

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 20 /2016 QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO
ANTUNES/UFAL/EBSERH E A EMPRESA
IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E A.

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29, neste ato representado pela Superintendente, **Maria de Fátima Siliansky de Andreazzi**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 03.256.325-6 - SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 361.502.157-68 e seu **Gerente Administrativo, Huayna Valença Padilha**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº 126.312 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.332.374-72, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **IMQPA – INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.531.234/0001-04, sediada na Rua José Rezende Costa Filho, nº 24, Inconfidentes, CEP: 36420-000 – Ouro Branco -- Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Sr. Carlos Faria Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade de nº 13024382, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.160.166.45, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23540.000582/2016-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10 520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 20/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado pertencentes ao Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Local de execução	Valor global
01	- Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado que atende o Centro Cirúrgico e UTI GERAL; - Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar condicionado que atende o CACON; - Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva no Setor de Radiologia.	R\$88.999,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07 de julho de 2016 e encerramento em 06 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na prestação do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e,
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.416,58 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 88.999,00(oitenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229 – HUPAA
Fonte: 6100000832
Programa de Trabalho: 091306
Elemento de Despesa: 339039
PI: V20G8N7139N
NOTA DE EMPENHO: 2016NE801801

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitadas a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 07 de julho de 2016.

[assinatura]

Responsável legal da CONTRATANTE

Huayna Valença Padilha
Gerente Administrativo

[assinatura]

Responsável legal da CONTRATADA

[assinatura]

Responsável legal da CONTRATANTE
Maria de Fátima Siliansky de Andreazzi
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____